



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 17 DE JANEIRO DE 2025 EDIÇÃO Nº 778

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP  
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ  
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002  
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0068/2025

NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, PARAÍBA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado da Paraíba, em seu art. 22, § 8o, II, promulgada em 05 de outubro de 1989, combinado com a Lei Orgânica do Município de Pitimbu-PB, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 592/2024;

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear as senhoras: Marília Célia Ferreira Tavares, Matrícula nº 9410188 e Claudia Izabel da Silva Maia, Matrícula nº 9410187, para exercerem a função de Agente de Contratação e Pregoeira no âmbito da Prefeitura Municipal de Pitimbu, Estado da Paraíba, nas licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** Nomear os servidores Gilda Maria da Silva, matrícula nº 0800586 e Fátima de Lourdes dos Santos Pereira, matrícula nº 0803043, para exercer a função de equipe de apoio, nas licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, podendo os mesmos atuarem como suplentes na ausência do agente de contratação.

**Art. 3º** É atribuição do Agente de Contratação criada na forma da presente portaria praticar todos os atos necessários à realização das licitações relativos à contratação de obras, serviços ou aquisição de bens.

Parágrafo Único. A modalidade Pregão será adotada exclusivamente para contratação de bens, serviços comuns e serviços comuns de engenharia, o caso em que o agente de contratação será designado como pregoeiro.

**Art. 4º** A critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante AUTORIZAÇÃO prévia e observados os requisitos da conveniência e oportunidade, o agente de contratação e o pregoeiro da PREFEITURA poderá realizar licitações de outros órgãos da Administração Direta e Indireta para contratações de bens, serviços e obras observados os limites de atuação estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Sempre que necessário, o agente de contratação e o pregoeiro poderá convocar técnicos servidores da administração direta ou indireta, para auxiliar nas análises das documentações de habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, como também quando as licitações exigirem conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pitimbu-PB, 13 de Janeiro de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

----- FIM DA EDIÇÃO -----